

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a locação de um gerador de energia elétrica com motor a diesel, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras desta municipalidade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a locação de um gerador de energia elétrica com motor a diesel, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras desta municipalidade, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 100 KVA, INCLUSO INSTALAÇÃO E ENTREGA.	WEG	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
TOTAL GERAL:					R\$ 8.700,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2020 do Município, com a seguinte descrição:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO FORNECEDOR:

Nome: ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.884.170/0001-65

Endereço: Rua José Martins, nº 1151, Bairro Três Rios do Norte, cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.266-455.

Representante Legal: MARLICE SCHWARZ

CPF: 547.583.869-00

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o município de Doutor Pedrinho realizou o Processo Licitatório nº 03/2020 que tinha como objeto a aquisição de um grupo gerador de energia elétrica com motor a diesel, cabinado, trifásico, novo de fábrica, porém devido a irregularidade constatada no processo, restou a Administração Pública Municipal anular o mesmo mediante ofício, posteriormente não sendo viável a abertura de outro processo licitatório para a aquisição do gerador, em virtude das incertezas econômicas causadas pela pandemia do *coronavírus* (Covid 19), o qual seria adquirido com recursos próprios.

Considerando a necessidade da continuidade de manutenção das vias não pavimentadas do município, e que em decorrência do Processo Licitatório nº 60/2019 o qual tinha como objeto a pavimentação asfáltica de diversas ruas deste município, sendo que, estes serviços estão prestes a iniciar, onde o provimento do material da camada de base é de responsabilidade do Município, sendo de fundamental importância a locação do gerador para britagem deste material.

A locação do gerador a diesel se faz necessária diante a falta de uma fonte de energia elétrica na pedreira, local este, ao qual não se torna viável a instalação de linha de transmissão de energia elétrica através de postes de concreto. Sendo desta forma indispensável a locação de um gerador a diesel como fonte de alimentação de energia elétrica para o britador realizar o serviço de britagem de rochas para posterior utilização deste material nas diversas obras e demandas em geral do Município.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante das situações fáticas acima apresentadas, conclui-se que poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a Empresa ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O produto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de Licitação, o pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 34048-0, Agência nº 2602 do Banco Cooperativo Sicredi de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal que será emitido mensalmente (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), ficando a primeira parcela condicionada após a entrega e instalação do gerador.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 05 de maio de 2020.

Gustavo Buzzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Felipe Isensee
Membro